



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PUB. 23/08

**PORTARIA N.º 437/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** os termos da Lei Municipal nº 4.401/1997, que disciplina a concessão de suprimentos de fundos.

**Considerando** o Memorando nº 1113/2024-SEMED de 12 de agosto de 2024, e protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12 de agosto de 2024, onde solicita Suprimentos de Fundos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Suprimento de Fundos à **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA**, portador do RG nº 3710113 PC/PA e CPF nº 512.334.442-04, Secretário Municipal de Educação, Agência **0949-0**, Conta Corrente N° **00020574-5**, Banco do Brasil, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, a Conta do Orçamento **3535** da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física** e **3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.


Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor do suprimento de fundo.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **21 de setembro de 2024**, para devida prestação de conta.

**Art. 2º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 21 de agosto de 2024.

  
**JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre